



Publica-se nas quintas feiras de cada semana, na Typographia LIBERAL em Oeiras. Subscreeve se, vende-se na Loja de T. C. Burlamaque, rua do Norte, a 8000 por anno, e proporcionalmente por remestra, e trimestre; numeros avulços a 200 rs.

Almonere volumus, non mordere,
Prodesse, non ledere.
Queremos admoestar, não morder;
Ser uteis, e não offender.

Erasmus.

ATTENDAÕ!

O Governo Constitucional que se não guia pela opinião publica, ou que a ignora, torna se o flagello da humanidade. O Monarcha que não conhece esta verdade, precipita-se nos abyssos, e ao seu Reino ou Imperio, em um pelago de desgraças umas apoz outras. *Palavras do Sr. D. Pedro I., Imperador do Brazil em 1822.*

ECHO LIBERAL.

Ao lermos a voz da verdade n.º 50, tratando ainda das confissões do executado Joze Victorino, foi nosso primeiro impulso não voltarmos a materia, vendo que os contemporaneos se não deslisão da rotina de caluniar nos, e doestar nos; porem attendendo que elles torcêrão as nossas palavras em sentido offensivo á pessoas a quem tributa nos acatamento, e que nos interrogão factos tirados de si e dos seus com o maior despejo, e com inversão da verdade sabida por todos, enttemos não nos dever calar, ainda que pouco digamos para não incorreremos em indiscrições só proprias dos nobellissimos contemporaneos.

Quanto as calumnias e injurias contentar-nos-hemos em dizer aos contemporaneos, que tão insistentes são em nos lhis prodigalisar, que para terem ellas o pezo, e o valor q' se lhes quer dar, è preciso que encontrem sua authoridade, e se bazeem na carreira, e nos antecedentes daquelles que as proferem; porque (se ignorão devem os contemporaneos saber) que as calumnias e injurias estio sujeitas as leis dos corpos phisicos, doude se segue que a sua gravidade è proporcional á altura de que são lançada-; porisso sendo vós, Srs., assaz conhecidos, as vossas exprobrações não podem ter na vossa boca o pezo que lhes pretendeis dar.

Quanto a inversão dos factos e das palavras a pouco tambem nos limitaremos.

Tratando nós do facto de se reduzir a termo as revelações do executado só tivemos em vista sensurar o tumultuario acto praticado na cadeia a horas avançadas da noite, sem sciencia da authoridade competente, e nunca o procedimento de quem quer que esclareceu ser possível esse trabalho de noite, porque estamos bem convencidos, que esses esclarecimentos não authorisarão a invasão de numerosas pessoas estranhas na cadê a fora de horas; não authorisarão a entrada ali da justiça sem preceder permissão do chefe de Policia, ou de quem suas vezes fazi; não authorisarão em fim o alvoroço que lá praticastes, e os insultos q' dirigistes quando vistes q' não estav is só: não procureis por tanto envenenar o q' dissemos, porque perdeis o vos-o tempo, pois a authoridade a quem aludis sabe bem comprehender o pezo das palavras, e combinalas com as circumstancias do caso, e com o sincero respeito que lhe tributamos. Tambem não tivemos no pensamento nem venialmente ferir o melindre, e virtudes do respeitavel Missionario o Sr. Fr. Lourenço, quando notamos haver-se posto de parte o Reverendo Parocho da Freguesia, e requisitado ao Sr. Fr. Lourenço os socorros da religião que pedia o paciente: vós bem sabeis que era dever do Juiz dirigir-se para esse fim em primeiro lugar ao Parocho; nessa falta pois bateo o nosso reparo, o qual a admittir illações serão ellas contrarias as que pretendeis tirar, e entenderão somente com o Juiz em relação ao Parocho, e nunca com o Sr. Fr. Lourenço. Vós sim, Srs., sois que calumniaes ao Sr. Fr. Lourenço attribuindo as declarações de Joze Victorino aos conselhos d'elle; vós sim fizestes essa tremenda accusação ao Ministro de Jezus Christo; accusação que nós repellimos, porque outro è o conselho que nos merece o Sr. Fr. Lourenço. Eis as vossas palavras (como sempre inconsideradas) ellas dizem de mais; não carecem de comentarios.

„ Joze Victorino declarou somente o que sua consciencia lhe accusava, excitado pelo arrependimento de suas culpas, e temor de Deos, que o virtuoso e venerando Sr. Fr. Lourenço lhe tinha inspi-
rado em suas sabias exortações, e salutarees conselhos. „

Passemos adiante que isso nos horrorisa.

Só depois de sabidas essas declarações; só depois de procedido o acto tumultuário da noite de 3 de Março, se veio a fallar nos factos da manhã desse dia praticados na cadeia por Francisco Alves Feitosa; só depois da vossa primeira publicação em o vosso n.º 47, apparece o nome desse rapaz em o nosso n.º 27, entretanto vemos com pasmo que nessa noite (segundo dizeis) houve quem perguntasse ao paciente se com elle tinha conversado o ex caxeiro do Sr. Britto, o tal Francisco Alves, e respondendo elle que não app.ellou para o testemunho dos Guardas, que o vigiavam. Ora, bem vedes aqui que de duas uma, ou isso nunca se passou, e tanto que desse ponto essencial nem levemente tratastes na vossa primeira publicação, ou se com effeito existio grande prevenção era a vossa em procurar desvanecer um facto em que ainda se não havia fallado! reffiti bem nisso. E já que avançaes a dizer que só o Echo, e um prezo chamado Luiz Carlos tratão d'essa conversa de Feitosa com o paciente, somos forçados achar-vos á leitura das declarações com que è instruido um communicado que neste n.º encontrareis, d'onde vereis q' o que se passou relativamente a Feitosa não foi só perante Luiz Carlos, e nem este prezo, ou outro algum, assevera ter visto esse rapaz conversar com Joze Victorino, antes isso se conclui do procedimento, e das palavras delle, por tantos testemunhadas. Agora para sermos coerentes cumpre nos fazer uma rectificação, e vem a ser que quando dissemos ter Feitosa ido levar ao Sr. Britto o resultado de suas vis insinuações não tivemos em vista senão as informações que então nos derão; porem chegando o caso ao ponto a que o tendes levado, entramos em serias indagações, e estamos bem informados que o Sr. Britto não interveio no procedimento de Feitosa, o que gostamos de publicar; mas isso não destroi o que praticou esse rapaz por moto proprio, e prazer de fumentar discordias, e entriçar por indole perversa. Fiquem pois os contemporaneos na certeza de que nós não inventamos historias como elles tão civilmente nos arguem: quando nos apresentamos è sempre com factos, e estes até o presente não tem sido destruidos, antes os proprios correligionarios dos contemporaneos, que tem consciencia, se envergonhão de os ver sempre batidos em retirada.

Não deixaremos de tocar em um ponto do vosso artigo que quizeramos deixar em silencio, porque não estamos dispostos a descer a particularidades, que podem prejudicar a alguns que não estão connosco; mas vós sois tão injustos, tão inconsiderados, e tão imprudentes, que è forçoso confessar, que pelo prazer de calumniar aos vossos adversarios, não receeis por-vos a descoberto em risco de serdes feridos mortalmente.

Dizeis que entre nós estão os mandantes, os executores, e os directores das emboscadas para o assassinato do Capitão Castro; e nós vos respondemos que em verdade tendes perdido o juizo, ou quereis zombar do senso publico, alias terceis de refrear a vossa penna tratando dessa materia.

Não vamos apontar com o dedo quem mandou, quem executou, e quem pagou esse bom feito; não, porque vós não careceis disso para saberdes de sciencia quem são esses, que destino tiverão, aonde estão, e como quem melitão; não, porque temos honra, e sabemos respeitar certas circumstancias que nos prendem; não emfim, porque não somos indiscretos: basta porem lembravos que o Capitão Castro morreu por haver com a sua policia assassinado ao Padre Quintino; que um dos accusados pelo assassinato desse Capitão teve de responder a conselho na Presidencia do Sr. Zacarias, com maioria de membros do conselho, com auditor, e com testemunhas do lado liberal e foi sentenciado a pena ultima; que por nullidades declaradas pela Junta de justiça militar, dormio esse processo em quanto foi auditor aquelle que tinha assistido ao primeiro conselho, e afinal sendo auditor o Sr. Bahia na Presidencia do Sr. Peretti, com um conselho em que só entrou um membro do nosso lado, com novas testemunhas, e tudo isso no curso da eleição geral de 5 d'Agosto, foi o accusado absolvido: vos lembraremos ainda que Joze

Victorino, accusado pela morte do Padre Quintino, não encontrou já mais protecção alguma, e veio a ser executado; vos lembraremos finalmente que na época da absolvição do accusado pela morte do Capitão Castro nós não podiamos de forma alguma influir no animo de quem o absolveo. Agora comb nã tudo isto, e vede se não fostes sobre maneira imprudentes, e injustos em attribuir a gente nossa esse assassinato; vede se o publico póle julgar bem do que cissestes; vede por ultimo como vos denunciaes por vossos factos.

Concluiremos pedindo-vos, contemporaneos, que tenhaes mais cautella com as vossas desaveituras, e não façaes cauza commum com Feitosa, e outros que taes, porque de assim vos conduzirdes só vos proveem discredito, e vergonha para aquelles que vos suportão como uma peçada cruz.

CORRESPONDENCIA DO ECHO.

Puty 21 de Março de 1850.

O conselho de qualificação não se reuniu em Janeiro deste anno, em razão da duvida em que entrou o Juiz de P. acerca do membros que o devião compor. Isto è, se devião ser os Electores da legislatura dissolvida, ou da presente; e sendo estes de que turma sahio, por ter havido duplicata de eleições. Porem resolvida a duvida pelo G. L. o Juiz de P. convocou o conselho, que tem de funcionar a 30 do corrente. Os membros de certo tem a optar entre o rigoroso cumprimento de seus deveres, e com as considerações—no cumprimento da Ley lutarão com mais ou menos embataços; falta de dados estatisticos; e nenhuns esclarecimentos dos Inspectores de Quarteirão, que na verdade neste municipio se tem serventia è para agentes electoraes. Se o conselho por qualquer motivo plausivel diminuir o actual alistamento, ali teremos de ver descontentes, e ambiciosos despeitados; as queixas e invectivas contra o conselho scrie em alto grão. Individuos zeros em todos os sentidos, desde a Presidencia do hypocrita Sr. Peretti almeção Patentes superiores, e quereim alcanças por faz ou ufas; e que bens—Padres nossos—já tem resado ao Sr. Mota, só por se mostrar contrario a criação de Legiões! Porem se o conselho conservar o actual alistamento, lan bem teremos de ouvir queixas dos taes zeros, mas neste caso serão contra o Sr. Mota, porque de certo não dará os Postos a individuos, que tem por unico merecimento intrigar e deprimir a reputação alheia; quando entre os saquaremas ha alguns de criterio e dignos da escolha de S. Exc.—porque os opposicionistas nada esperão, e seria irrisorio se esperassem graças do Governo—elles se contentão quando lhe fazem justiça, e nada mais quereim. Alguns actos de justiça e tino de S. Exc. tem satisffeito assaz os opposicionistas deste municipio; que dedicação mais sympathias a S. Exc. que os Governistas. Aquelles bemdizem o Sr. Mota pelo que acaba de praticar a bem da ordem publica nas Barras, demettindo as authoridades que erao a Col ra morbus d'aquelle termo; estes infazão se e amaldiçoão a marcha da administração! elogiar o Sr. Mota è feil os no amago do coração! procurão com afan pulverisar os actos da Presidencia, comparando S. Exc. com seu antecessor no principio de sua administração, tornãdo-se afinal um fil gello das liberas, levando o luto e a dessolação a muitas familias. Grande parte dos—ordeiros—saquaremas deste municipio, tem por principios politicos satisfazer suas ambições, occuparem as posições officiaes para se vingarem, de seus inimigos, pelo abuso da authoridade. È tanta a impudencia de alguns destes herões que g brio e se satisfazem com os horrosos crimes dos Sant'hiagos! l... E poderá ir mais longe o desprezo da Religio, da Lei, e da moral publica? l Obre S. Exc. com justiça, que terá o appoio da opposição tanto quanto for compativel com seus principios politicos.

Este municipio onde só existe um simulacro de Policia, está em paz, mas a segurança individual, e a propriedade estão a mercê dos ladrões e bacamarteiros. No Longá rouba-se e furta-se gados com a maior publicidade. Um vaqueiro do Tenente Coronel Nogueira, por causa do zelo que tinha pelo gado do amo, levou um tiro a queima roupa que lhe foi dado por um vadio e ladrão: o offendido reconheceu prontamente o assassino, e o ferro do cavallo em que vinha montado, esmirilhou por diversas vias, quem erão os mandantes e cúmplices; apresentou-se nesta Villa, ainda ferido, deu sua queixa contra taes individuos, em n.º de 6 ou 7—o Delegado 1.º supplente principiou a inquirição de testemunhas, mas não mandou capturar como lhe cumpria os indiciados, visto ser o crime inafiançavel; o que deu em resultado: difficuldade de produzir testemunhas, e as que vierão não jurarão cumpridamente temendo com razão comprometterem-se, e chamarem sobre si a sanha dos monstros; que por escarneo de uma policia inepta, ou que melhor nome haja, andavão e andão publicamente nos cavallos do offendido, avançando na carreira dos crimes; e protestando o assassinato d'elle, que se f i refugiar em Valença, preferindo a vida ao interesse da vaqueirice. Oh! miseria das miserias; que o Cidadão tenha de optar entre a vida e o abandono de sua industria, em um paiz civilisado, causa terror e depõem altamente outra as autoridades locais; que se perante as leis não forem responsaveis por taes crimes, o serão infalivelmente perante o Tribunal Divino. Avista da frouxidão da Policia, que não procura prevenir os crimes, e fazer capturar os criminosos; todos os assassinos que se perpetrarem, a ella são devidos; porque tambem faz o mal, aquelle que podendo prevenil-o não emprega para isto diligencias. A impunidade é germen fecundo de crimes; quando as autoridades não vingão os direitos violados da sociedade, cada socio pode vingal-os porque neste caso rege o direito natural; o que sofre a força pode desforçar-se, quando não tem immediato recurso legal pela regra vis vi repellitur.—Supplicamos pois a S. Exc. que por amor da ordem publica lance suas vistas sobre este municipio providenciando de forma que os maus sejam punidos para socego dos bons. Ora, se a Policia não tem energia, se não cumpre seus deveres, se finalmente as Leis criminaes são uma burla; tambem as autoridades civis trilhão a mesma senda, e a administração da Justiça civil offerrece um qua-

dro igualmente merencorio. O capricho, o odio, a má vontade, o patronato, e o espirito de partido, que tudo invadem, são as ordenações, as Panfletas, e os regulamentos, por onde lê estuda, e decide o nosso *inimitavel* J. Municipal 2.º supplente Henrique S. de Carvalho—que serve incompetentemente, em razão de ter exercido por muito tempo o cargo de Sobdelegado depois de nomeado e com o Titulo de supplente de J. M. ! Serão ou não seus feitos nullos, em vista das Decisões do Governo? No entretanto o Sr. Saraiva com sua nomeação caduca, perca quem perder, lá anda fazendo inventarios: no que Deos o conserve, para que sejamos na Villa favorecidos com sua ausencia.

Vamos precisar um facto do Sr. Saraiva, um unico, tanto por falta de tempo, como porque pelo dedo se conhece o gigante—Não ha por ahi quem ignore que o direito de propriedade não é tão amplo que se possa usar contra os direitos adquiridos de outra pessoa, ou em prejuizo publico ou de um individuo—Entre outras leis temos a Ord. L. 1.º T. 68 § 25 que dispõe: Se o dono de um quintal consentio por mais de um anno a janella feita de novo sobre seu quintal ou casa, não pode obrigar o dono a desfazer aquella obra—§ 33—*Querendo levantar a sua casa por diante da janella, deve deixar o intervalo de vara e quarta de medir para que a janella possa continuar a ter luz.* Ora se o proprietario do quintal adesperto desta lei quer etificar; o recurso legal do dono da janella é enunciar a obra nova—o que vulgarmente se chama embargo de obra nova; ora se o Juiz se recusa a mandar fazer o embargo, não resta outro recurso mais que o desforçamento por authority propria, sendo consequencia brigas, e desordens, de que o Juiz é causa primaria—Se isto é verdade, não o é menos que dando-se esta hypothese entre os Srs. Tenente Coronel A. A. Costa, e Marcelino Gonçalves Pedreira; o Sr. Saraiva indefeio o requerimento d'aquelle em que pedia embargo na obra nova, com que o Sr. Marcelino lhe tirava a luz de um predio—ainda mais expondo a ser incendiado, por construir junto das janellas e portas uma cerca de palha—O Sr. Costa replicou lançando em rosto do Juiz a injustiça que lhe fazia, e nesta replica lhe citava a lei em que fundava seu direito—Porem tanto este requerimento como outro em que pedia o despaxo da replica só veio as suas mãos depois de inutilizados pelo Juiz na parte que continha o despaxo, isto porque o Sr. Costa com-

prou o terreno em que o Sr. Marcelino queria construir—Tinha ou não o Juiz, e seu accessor (e escrivão) consciencia da injustiça? Assim é que o Sr. Saraiva cumpre o juramento que prestou quando accitou o cargo que exerce. Em outra occasião trataremos da questão—Geral—do Nazario.

No dia 18 de noute fugio um prezo de justiça da immunda esterqueira chamada Cadeia.

Não temos patrulhas nem mesmo de caçetes, vamos em progresso a este respeito. Até hoje, authoridades na Villa—Juiz de Paz, e Subdelegado 1.º supplente—As febres intermitentes que d'alguns annos não nos flagellão tanto, ainda não apparecerão—Graças ao Supremo Criador, que tão benigno é com filhos tão indignos. A***

COMMUNICADO.

Sr. Redactor.

Não pude deixar de encher-me da maior indignação, e nojo ao lêr o libello infamatorio que vem inserto na voz da verdade n. 51 debaixo do titulo correspondencia com assignatura de Francisco Alves Feitoza Junior contra o Tenente Coronel Joze Mauricio da Costa Pestana. Admira que uma folha em que se publicão os actos da Presidencia e que foi preferida ao Echo para semelhante fim por ser o orgão do partido saquarema, que se diz honesto, moderado, e ordeiro, receba pasquins de tal natureza, e que o Sr. Antonio João Baptista Ferreira preste a sua penna para se detrahir, e calumniar desapidadamente a um homem que o não offendeo, que d'ele se não lembra, que não deu causa para ser injuriado, e que a todos os respeitos está muito acima de seu vil detractor. Que essa folha prosequisse na carreira da prostituição antes de ser official, não admiraria muito; porque ella desde seus primeiros dias tem sido como uma rapariga regateira, devassa, e desbocada; mas depois! depois não erade esperar! Vnc. tem já por vezes declarado que o Sr. Pestana não é o Redactor do Echo; porque tal nome se não deve dar a quem uma ou outra vez por servir a um ou outro amigo, concerta uma correspondencia, um papel, ou mesmo o redige debaixo de apontamentos que lhe ministão, e não ha por ahí quem não saiba que elle só teve conhecimento do artigo incerto no n. 27 do Echo sobre as confissões de Joze Victorino quando foi entregue ao

dominio publico; o proprio Sr. Capitão Joze Lourenço de Bitto está inteirado desta verdade, e quem redigio o artigo não precisava da penna do Sr. Pestana para defender victoriosamente ao Exm. Visconde da Parnahyba, e ao Sr. Conigo João de Sousa Martius; de mais dado e não concedido que o Sr. Pestana seja o Redactor do Echo, haverá boa criação, se á luvavel insultar, e injuriar a um homem n'esse caracter pel's opiniões que emitta descobrindo seu nome?

Seria isso preciso abem da defeza de Feitoza Junior? Daria o nome do Sr. Pestana maior luz á questão? Não vejo que para fazer-se uma boa defeza se jiu dispensavel descobrir-se o nome de um redactor para de frente cobri-lo de improperios; o procedimento contrario só pôde ser aconselhado pela má-ciação, petulancia, e perversidade. O Sr. Antonio João Redactor da voz da verdade tem derramado no seu jornal toda a sua vennoza belis, contra quem lhe parece, transpondo todas as considerações do justo e do honesto, e ninguem ainda se lembrou de chama-lo por seu nome para o combater e cobrir de baldões embora produza uma defeza calorosa e justa. Só um lingua ferina e maldita poderia baratar ao Sr. Pestana o epiteto de ladrão sem temer ao menos uma responsabilidade moral; elle nunca reteve o alheio-nunca se liquidou que d'vesse um seutil a Fazenda Publica, ou a particulares; não es á cumprindo sentença, e só tem contra si uma pronuncia em crime de responsabilidade, havendo o Tribunal da Relação já annullado até os fundamentos, a outra q' como a existente lhe maquinação seus ligadaes e implacaveis inimigos politicos, que não se peção de assular a um da canallia para insultalo por semelhante modo. Ladrões são aquelles que estão de posse dos dinheiros publicos; aquelles que se apoderão do alheio por meios reprovados como ahí ha muitos que conheço e que passão por homens de bem, e por mui honrados; ladrão è o Caxeiro que leza seu amo em dous contos de reis verificados pelo balanço passando recibis aos devedores da loja, e deixando as contas em aberto como è accusado Feitoza Junior pelo que foi posto na rua. A opinião publica è sempre o tribunal mais seguro para julgar em casos taes e bem distinguir os criminosos; porque as decições dos Tribunaes civis são muitas vezes apaixonadas, e vingativas, e a opinião publica reconhece como ladrões a muitos dos que prodigalizão esse nome ao Sr. Pestana e a muitos de seus perseguidores & &. Não resta duvida Sr. Redactor, que F. A. Feitoza Junior frequentou a cadeia nos dias que antecederão a

execução do réo Jozé Victorino; e entre algumas testemunhas que lá o virão no dia 3 de Março á porta da prisão do réo, citei os Srs. Tenente Ladgero de Moraes Rego e Joaquim de Lima Castro. Duu por provado que o Sr. Capitão Jozé Lourenço não influiu por maneira alguma nos presos, e insinuações de que é accusado seu ex-caxico no n. 27 do Echo, mas nem por isso deixa de ser certo que elle Feitoza os desse pelo infernal gosto de fazer mal, e a prova d'isto está nas declarações que verbalmente fez a varios prezos em cujo numero entra o seu amigalhão Martiniano, e constão ellas dos documentos juntos que peço a Vm. haja de publicar com este para q' o publico conheça quem o mentiroso, quem o calunniatorem cujo coração não penetra um só raio de virtude, cuja boca não profere uma só verdade, e quem seja enfim esse ente que da p eira em que jaz levantou a sua rouca voz para abocanhar a quem não o maltratou, e para agravar a um partido iníquo que o despreza, que o não quer conhecer, e que deseja não ter em si entes que como esse, só servem de desretrato a um partido moralizado, e que por meio de suas desenvolturas, procurão ser recebidos pelos de seu lado como expietas.

Su Sr. Redactor seu muito attencioso Patricio.

O Piauhyense.

DOCUMENTOS.

N.º 1. Declaramos nós abaixo assignados por nos ser esta pedida, que tendo vindo a esta cadeia, onde nos achamos prezos, o Sr. Francisco Alves Feitoza Junior, todos os dias em que estive no Oratorio o réo Jozé-Victorino, aconteceu que no dia 3 do findo mez de Março, vespóra da execução, achando o dito Feitoza aberto o portigo da nossa prisão; por se ter de dar comida aos prezos, nella entrou, vindo do lado da onde estava o paciente, isto de manhã das dez horas em diante, e disse que o réo hia mandar chamar o Sr. Capitão Jozé Lourenço de Brito para lhe pedir perdão, e confessar quem tinha mandado matar a seu filho, e augmentou que se elle descobrisse terem sido os mandantes o Exm. Visconde da Parnahiba, e seu filho o Sr. Padre João de Souza Martins, não morreria porque a parte lhe minorava a pena, e sendo ahí rebatido pelo prezo Guerra, que declarou ser impossivel deixar o réo de morrer por nada

aprovar o perdão em tal caso, o dito Feitoza tirou na sua ideia, e asseverou que todos havião ver. Nesse mesmo dia a tarde foi chamado o Sr. Brito pelo réo, e a noite fizeram se os interrogatorios.

Em abono da verdade declaramos mais que todas as vezes que nesses dias vinha a cadeia, o Sr. Feitoza que o fazia mais de uma vez por dia, sempre hia a porta da prisão em que estava o paciente Jozé Victorino; o que lá fazia parem não sabemos. Cadeia em Oeiras 4 de Abril de 1850.

João Victorino d'Oliveira Guerra.

Malaquias Bispo de Olanda Brasil.

Luiz Carlos Pereira.

Francisco Irineu Pessoa.

Martiniano Soares de Souza.

— N.º 2. — Sr. Julio da Silva Araujo.

Tenho abonda te de declarar me por si, e ouvindo aos prezos, Luiz Carlos, Guerra, Pessoa, Malaquias, e Martiniano, se o Sr. Jozé Mauricio da Costa Pestana interveio por qualquer modo nas declarações que Vm. e elles derão a respeito das occorrencias de Francisco Alves Feitoza com o réo Jozé Victorino, do que lhe ficará obrigado o

Seu Venerad r e Criado

Antonio Luiz de Moraes Castello branco.

Sr. Antonio Luiz de M. Castello branco.

Tenho a declarar-lhe por mim que o Sr. Tenente Coronel Jozé Mauricio da Costa Pestana, não interveio por modo algum nas declarações que dizem respeito ao tal Francisco Alves Feitoza e m o réo Jozé Victorino, porque tudo quanto a elle declarei é o que realmente se passou. Oeiras 14 de Abril de 1850.

Julio da Silva Araujo.

Illm. Sr. A. L. de M. Castello-branco.

Declaramos nós abaixo assignados que o que dissemos sobre Francisco Alves Feitoza foi em abono da verdade e nis o não interveio por modo algum o Sr. Tenente Coronel Jozé Mauricio da Costa Pestana; e dizer Feitoza que neste negocio influiu o Sr. Pestana é uma calumnia infame e misavel, que só elle era capaz de alveantar. É o que temos a declarar. Cadeia em Oeiras 14 de Abril de 1850.

João Victorino de Oliveira Guerra.

Luiz Carlos Pereira.

Malaquias Bispo de Olanda Brasil.

Francisco Irineu Pessoa.

— N.º 3. — Em requerimento de Francisco Alves Feitoza, despachado pelo Sr. chefe

de Policia, deo o Carcereiro a seguinte declaração. — Em consequencia do despacho supra, declaro que o Suppl. tem de costume entrar n'esta cadeia e estar sempre com conversações com Martiniano Soares da Silva muitas vezes sem pedir licença, assim entrou todos os dias em que esteve no Oratorio o réo Joze Victorino, sem me pedir permissão de falar com elle, entretanto dizem os prezos João Victorino d'Oliveira Guerra, Malaquias Bispo de Hollanda, Luiz Carlos Pereira d'Andrade, Francisco Irineo Pessoa, o proprio Martiniano e outros que o Supplicante no dia antecedente ao da execução lhes dissera, depois de ter vindo donde estava o paciente q' o dito h'ia mandar chamar ao Capitão J. Lourenço de Britto, augmentando, que se o paciente descobri-se quem o tinha mandado assassinar ao Padre Manoel Quintino, não morreria, porq' o dito Capitão Britto como parte lhe perdoaria a pena. É o que posso declarar. Oeiras 28 de Março de 1850.

Assiguado=Julio da Silva Araujo,
Carcereiro.

CORRESPONDENCIA.

Sr. Redactor.

Vendo o communicado da voz da verdade, n. 52. sob a epigraphe=Para o Sr. Chefe de Policia lê=conheci que nelle se tratava (de involta com o d'zejo já tão sidiço de se achincalhar o Sr. Tenente Coronel Pestana) não menos de calumniar-me, atreboindo-se-me relaxação, e de-leixo no cumprimento dos meus deveres, partindo tudo isto de mintiosas invenções do communicante; e bem que descance a minha consciencia na diligiosa observação das ordens superiores, com tudo entendi, que por deferencia ao publico cumpria-me não deixar passar em silencio essas calumnias e mentiras. Neste intento pois direi o que tem occorrido, não em satisfação ao occulto communicante da voz da verdade, mas para que se possa avaliar a sem serimonia com que nesse communicado se calumni e se mente.

O Sr. Tenente Coronel Pestana foi prizo em 12 de Agosto do anno passado sendo Chefe de Policia o Sr. Dr. Manoel Joaquim Bahla, e bem que fosse recolhido a um quarto onde existião 4 outros prezos, a porta desse quarto, por consentimento do mesmo Sr. Dr., era conservada aberta das 6 horas da manhã até as 7 e 8 da noite, quando vinha a ceia do Sr Pestana. O Sr. Dr.

Bahla fez uma visita a cadeia em 3 de Setembro, e essa porta continuou na mesma, até que em outra visita delle a 12 de Outubro ordenou que a porta se abrisse as 6 da manhã e se leixasse as 6 da tarde. Entrou na Policia o Exm. Sr. Dr. Mota, e fez a 1.ª e unica visita em 15 de Novembro e logo mandou por o Sr. Pestana em um quarto separado de qualquer outro prizo, e não alterou o regimen da porta. Passou a Policia ao Sr. Dr. Moura am 25 de Dezembro, e nem uma alteração fez a respeito do tratamento dado ao Sr. Pestana, tendo visitado a cadeia em 3 de Janeiro. Note-se que desde a sua prisão tem sido sempre o Sr. Pestana frequentado por um subito numero de pessoas grandes e pequenas que o visitão, e com elle tem relações de amizade, e negocio, e sua Senhora em todas as épocas tem passado com elle dias na prisão, e seus escravos são ahi frequentes em lhe ministrar todo o serviço necessario sem haver prohibição alguma das diversas authoridades disso scientes: nunca porem veio a prisão alguém por causa delle quando feixada. O Sr. Dr. Moura, depois de sua vizita de 3 de Janeiro ordenou que se fixasse a porta da prisão do Sr. Pestana as 7 horas da noite, e assim se tem observado, adesperto mesmo de pernoitar sua Senhora com elle na prisão, por consenso da mesma authoridade, desde 21 de Fevereiro.

Eis o que tem occorrido d'onde se vê que não tem havido nem relaxação ou de-leixo, nem abusos de minha parte, e que me tenho limitado a observar o que se me determina: logo fui indignamente calumniado, e despejadamente se mentio disendo-se que se entra e sai na cadeia depois de 9 horas como de uma casa particular que não tem bom regimen.

Mentio-se tambem, até com grande discredito dos Commandantes da Guarda, apresentando se um facto nunca acathecido. O Sr. Pestana jámais empregou o menor abuzo da confiança com que é tratado: revoltante é dizer-se pois que elle foi achado por um Official da Guarda na cadeirinha da Senhora junto ao pelotinho fora da prisão— Ahi estão todos os Officiaes da guarda; ahi estão todos os inferiores que antes dos Officibes commandavão a guarda, nem um por certo, sem que queira passar por infame, afirmará esse facto mintioso, e ridiculo, só existente na c'beça, e na lingua d'aquelles, cuja conducta os tem feito familiares com a mentira, e com a calumnia; e, graças a Deos, o meu comportamento está muito acima dessa gente.

Seu Sr. Redactor

Seu Attenciozo Venerador.

Julio da Silva Araujo, Carcereiro

Impresso em Oeiras por Antonio Luiz de Moraes Castello-branco Na Typ. LIBERAL.